



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 44/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
07/2017.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.432.399/0001-21, com sede a Avenida Alcides Fontes, nº 168, Sala B, Térreo, Bairro José Conrado de Araújo – CEP: 49.085-020 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Araquem Leandro da Silva, portador do R.G. Nº 125239-6 – SSP/SE e CPF nº 711.579.645-91, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de Locação de Veículo tipo Micro Ônibus, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 44/2017 de 02 de Outubro de 2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 07/2017 e a empresa **LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.432.399/0001-21, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **04 (Quatro) de Outubro de 2019 (Dois mil e Dezenove)** e término em **04 (Três) de Outubro de 2020 (Dois mil e Vinte)**, passando seu prazo final de **24 (Vinte e quatro) meses** para **36 (Trinta e seis) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato será acrescido em **RS 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, passando o Valor Total do Contrato de **237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**, para **RS 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no Valor Mensal de **RS 9.900,00 (Nove mil e Novecentos reais)**, conforme Anexo I deste Contrato.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

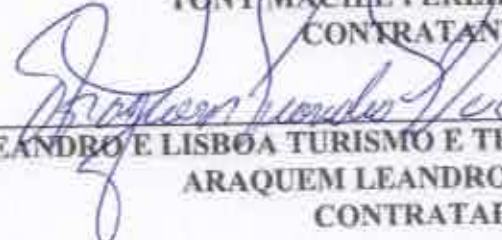
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) - 03 de Outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE


LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME
ARAQUEM LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Rapela da Silva
- II - Mathely Felix Nunes